

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2011
ITENS I, II, IV e V PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO E ITEM III AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 054/2011 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 16/09/2011

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925803

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por **ITEM**.

1.4. NO CAMPO **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”** DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO **“CONFORME O EDITAL”** E SIMILARES.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta de preços
Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo VI: Nota de Empenho
Anexo VII: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h às 14h.

3.2. As impugnações poderão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251 6º andar, Belém-Pará ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou via fax (91) 3348-3391 ou 3348-3392.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

Página 2 de 55

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a as especificações técnicas constantes do Termo de Referência no Anexo I do presente edital.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, submetida à sanção nos termos da legislação

vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.4.6. Além das vedações acima, microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 11h **do dia 16/09/2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que forem concorrer deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços a ser enviada pelo licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do

proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Garantia Mínima e Assistência Técnica na forma exigida no termo de referência, anexo I do edital. Quanto à assistência técnica, observar e atender a exigência contida no item 9 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital.

d) Prazo, forma de entrega e local de entrega, conforme estabelecido no item 8 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital.

f) Indicação da marca/fabricante, incluindo as especificações descritas no objeto.

g) Preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

7.8 - DE TODOS OS ITENS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA AMOSTRA ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA E COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS EXIGIDOS NO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.8.1 – Encerrada a etapa de lances, o licitante primeiro colocado para cada o Item deverá encaminhar a respectiva amostra para análise, bem como, OS LAUDOS OU CERTIFICADOS EXIGIDOS NOS ITENS 16.3 e 16.4 do termo de Referência, anexo I do edital, ao Almojarifado Central – Av. Senador Lemos, 2671 – Bairro da Sacramento – Belém-Pará – CEP 66.120-000 - no prazo de 15 (quinze) dias, no horário de 8h30 às 17h30, a contar da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

7.8.2 – Caso a amostra não seja enviada no prazo acima estabelecido ou caso seja a mesma reprovada, e ainda os laudos ou certificados apresentados estejam em desconformidade ao exigido nos itens 16.3 e 16.4 do TR, ensejará a recusa da proposta para o respectivo Item, com a convocação do próximo colocado pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.8.3 – Os custos de remessa e retirada das amostras, na forma do item 7.8.5 abaixo, são de inteira responsabilidade do licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

7.8.4 – As amostras aprovadas serão deduzidas da quantidade total a ser entregue do respectivo item.

7.8.5 – Na hipótese de rejeição das amostras, as mesmas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual as empresas licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-las do almoxarifado do BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste, sob pena de inutilização das mesmas.

7.9 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, caso não mantenha a proposta, inclusive em razão da não apresentação de amostras no prazo consignado no Edital, bem como, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.9.1 A Pregoeira solicitará manifestação prévia do licitante quanto ao fato imputado como sanção, e, na insubsistência dos fundamentos, solicitará a instauração de procedimento administrativo à autoridade superior, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

7.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.12. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.13. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14.1. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

7.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 11h do dia **16/09/2011** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações descritas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 deste edital, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. Caso o preço total da proposta seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, poderá não ser aceito.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para o ITEM III (ampla participação) será observado o seguinte procedimento:

10.5.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.5.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame PARA O ITEM;

10.5.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após o encerramento dos lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.8.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou enviados ao local (CPL)** para a BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do

Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, no caso do ITEM III (ampla participação), os procedimentos legais previstos para empresa ou de empresa de pequeno porte. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. SERÁ ADMITIDO APENAS 01(UM) LICITANTE VENCEDOR PARA CADA ITEM.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br e www.banparanet.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18

(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o referido item cotado.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1 Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada item.

b.2) O licitante com o menor preço em mais de um item, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores estimados para os itens.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados ou vencidos no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, números (91)3348-3391 e (91) 3348-3392 ou (91) 3348-3303 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento do seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA**

CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ENTREGA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO CONFORME O ITEM

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho (Anexo VI e VII).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Para garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e minuta de contrato (anexo VI).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato e/ou Retirar a Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital e/ou Nota de Empenho (anexo VII);
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;

- d) Entregar os móveis, objeto da licitação, no prazo e nas condições estabelecidas no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato e/ou nota de empenho;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos móveis;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos bens, objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos bens entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;

- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, nos termos do item 11 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo**

MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

21. DAS PENALIDADES

21.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

21.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no item 21.5, cumulado com o disposto no item 21.4 deste edital.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

- a) Retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na nota de empenho ou ;
- c) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.
- d) entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos no termo de referência e em como em conformidade com as especificações exigidas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da nota de empenho ou instrumento de contrato, calculada sobre o valor global da contratação;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total nota de empenho ou instrumento de contrato, calculada sobre o valor global da contratação.

21.5 No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

21.6 O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

21.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.8 A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

21.9 A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

21.10 No caso de aplicação de multa moratória considerar-se-á como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

21.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após o recebimento da nota de empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

21.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.13 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item 21.9 *retro*, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

21.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº

8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.15 Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. A empresa vencedora da licitação, **como condição prévia à contratação**, deverá apresentar uma declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras, relativos a esta licitação.

25.7 Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9 O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária ou a nota de empenho, poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.19 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADO Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.

25.21 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 ou (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391, entre 10h e 16h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

25.22 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por email, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 02 de Setembro de 2011.

Juliana Naif
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. **Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
2. **Objeto:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de bens móveis comuns do tipo menor preço (mobiliário), para compor a reserva técnica do Banpará e atendimento das Unidades, substituindo os que estão em estado de conservação precário e suprir as que estão sendo inauguradas/revitalizadas, conforme ITENS abaixo e anexo I.
3. **Modalidade de Licitação:** Pregão.
4. **Procedimento Exclusivo para ME/EPP:** Considerando as disposições do DECRETO Nº 878, de 31 de março de 2008, e, ainda o valor estimado para a contratação, o procedimento licitatório será exclusivo para empresas que se enquadrem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
5. **Das especificações:**
 - 5.1. **Quantidade e descrição:**

ITEM I – POLTRONA ERGONÔMICA TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS

A	B	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
<p>POLTRONA ERGONÔMICA TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, almofadas em espuma injetada de poliuretano, perfil de proteção em PVC fixado a quente nas bordas do assento e 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação do usuário. Encosto tipo espaldar alto, fixado com coxim amortecedor com garra protetora em aço e contra-encosto em polipropileno preto. ○ Estofamento: em tecido lã AZ, na cor azul. ○ Espuma: em poliuretano, devendo apresentar deformação permanente <10% e suporte de carga, entre 500N e 600N. com densidade controlada de 58 Kg/m³ para o assento e 54 Kg/m³ para o encosto, deverá apresentar 4cm de espessura (assento e encosto). ○ Dimensões do encosto: <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 46cm - Largura da concha: 42 cm - Espessura: 4 cm ○ Dimensões do assento: <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 46cm - Profundidade: 46 cm - Espessura: 4 cm ○ Regulagem do encosto: uma placa de aço estampado segura o L do encosto, com regulagem de altura do encosto e de profundidade por meio de 2 rosetas de Nylon. Esta placa suporta o pistão a gás (coluna). ○ Regulagem do assento: com onze taps, micrométrica por dispositivo blindado a gás (a altura da cadeira é alterada por meio de colunas de aço que incorporam o pistão a gás com amortecedor, para evitar impacto do sentar brusco, funcionando com eficiência inclusive na regulagem mínima da poltrona), acionada por meio de alavanca (não sendo aceito parafusos, borboletas ou manípulos roscáveis e etc.). - Sistema de relax: sincronizado do assento e do encosto, ajustável ao peso do usuário, com bloqueio (trava) de inclinação em todas as posições. 	CADEIRA	20	MONTADO E EMBALADO C/ PLÁSTICO BOLHA	45 DIAS

<p>Pás aço estampadas e dobradas, soldadas à coluna/tubo central por meio de solda MIG. O cordão de solda deverá ser feito na parte interna do tubo, para permitir bom acabamento. A solda não poderá apresentar falhas ou bolhas para garantir a durabilidade do sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Coluna/tubo central: pistão a gás com amortecedor. A altura da cadeira é alterada por meio de coluna de aço incorporada ao pistão. Apresenta rolamento e esfera de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora central e duas buchas sintetizadas autolubrificantes com blindagem em PVC. ○ Braços: estrutura em aço pintado, revestido em polipropileno integral, na cor preto fosco, com 25cm de comprimento e 7cm de largura, com regulagem vertical por meio de botão na parte lateral da haste do braço. ○ Pés: cinco (05) pés com rodízios de nylon, para piso duro, na cor preto fosco. O eixo deverá apresentar anel metálico de pressão para garantir a boa fixação do sistema. ○ Base: de aço soldadas por máquina, por robot, com pintura epóxi-pó-eletrorstrática. A base deverá apresentar resistência, conforme abaixo descrito: <ul style="list-style-type: none"> - Resistência mínima à tração da base: 38 kgf/mm². - Alongamento máximo admitido na ruptura: 22%. - Módulo de elasticidade mínima de 17.000 kgf/mm² (para evitar a deformação da base e suas conseqüentes implicações e prejuízos ao bom funcionamento do produto). <p>Obs:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem. 2. Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT. - Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram. 3. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 				
--	--	--	--	--

ÍTEM II – POLTRONA PARA INTERLOCUTOR FIXA SEM BRAÇOS

A	B	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
<p>POLTRONA PARA INTERLOCUTOR FIXA SEM BRAÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, almofadas em espuma injetada de poliuretano, perfil de proteção em PVC, fixado a quente nas bordas do assento. ○ Encosto: fixo, tipo espaldar médio, fixado com coxim amortecedor com garra protetora em aço e contra-encosto em PVC rígido injetado, pintado na cor preta, resistente a impactos, trações e flexões. ○ Assento: fixo com almofadas moldadas anatomicamente, 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação do usuário. ○ Estofamento: em tecido lã AZ, na cor azul. ○ Espuma: em poliuretano, devendo apresentar deformação permanente <10% e suporte de carga, entre 500N e 600N, com densidade controlada de 58 Kg/m³ para o assento e 54 Kg/m³ para encosto, deverá apresentar 4cm de espessura (assento e encosto). ○ Dimensões do encosto: <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 46cm - Largura da concha: 42 cm - Espessura: 4 cm 	CADEIRA	164	MONTADO E EMBALADO C/PLASTICO BOLHA	50% EM 45 DIAS, E 50% COM 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

<ul style="list-style-type: none"> o Dimensões do assento: - Largura: 46cm - Profundidade: 46 cm - Espessura: 4 cm o Estrutura : em aço, fosfatizada contra corrosão e pintada por epóxy e trechos totalmente cromados. o Pés: 4 (quatro), do tipo palito e com protetorsantiderrapantes. <p>Obs:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem. 2. Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17 (Ergonomia - assento, encosto e apoiabrazo com regulagem de altura, encosto com inclinação regulável), devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT: NBR 13962 e norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT. - Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram. <p>3. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
---	--	--	--

ITEM III – CADEIRA ERGONÔMICA TIPO OPERATIVO, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS

A	B	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
CADEIRA ERGONÔMICA TIPO OPERATIVO, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS <ul style="list-style-type: none"> o Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, almofadas em espuma injetada de poliuretano, perfil de proteção em PVC fixado a quente nas bordas do assento e 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação do usuário. Encosto tipo espaldar alto, fixado com coxim amortecedor com garra protetora em aço e contra-encosto em polipropileno preto. o Estofamento: em tecido lã AZ, na cor azul. o Espuma: em poliuretano, devendo apresentar deformação permanente <10% e suporte de carga, entre 500N e 600N. com densidade controlada de 58 Kg/m³ para o assento e 54 Kg/m³ para o encosto, deverá apresentar 4cm de espessura (assento e encosto). o Dimensões do encosto: <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 36 cm - Largura da concha: 40 cm - Espessura: 4 cm o Dimensões do assento: <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 46 cm - Profundidade: 41cm - Espessura: 4 cm o Regulagem do encosto: uma placa de aço estampado segura o L do encosto, com regulagem de altura do encosto e de profundidade por meio de 2 rosetas de Nylon. Esta placa suporta o pistão a gás (coluna). o Regulagem do assento: com onze taps, micrométrica por dispositivo blindado a gás (a altura da cadeira é alterada por meio de colunas de aço que incorporam o pistão a gás com amortecedor, para evitar impacto do sentar brusco, funcionando com eficiência inclusive na regulagem mínima da poltrona), acionada por meio de alavanca (não sendo aceito parafusos, borboletas ou manípulos roscáveis e etc.). - Sistema de relax: sincronizado do assento e do encosto, ajustável 	CADEIRA	404	MONTADO E EMBALADO C/ PLÁSTICO BOLHA	50% EM 45 DIAS, E 50% COM 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

<p>ao peso do usuário, com bloqueio (trava) de inclinação em todas as posições.</p> <p>Pás aço estampadas e dobradas, soldadas à coluna/tubo central por meio de solda MIG. O cordão de solda deverá ser feito na parte interna do tubo, para permitir bom acabamento. A solda não poderá apresentar falhas ou bolhas para garantir a durabilidade do sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Coluna/tubo central: pistão a gás com amortecedor. A altura da cadeira é alterada por meio de coluna de aço incorporada ao pistão. Apresenta rolamento e esfera de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora central e duas buchas sintetizadas autolubrificantes com blindagem em PVC. o Braços: estrutura em aço pintado, revestido em polipropileno integral, na cor preto fosco, com 25cm de comprimento e 7cm de largura, com regulagem vertical por meio de botão na parte lateral da haste do braço. o Pés: cinco (05) pés com rodízios de nylon, para piso duro, na cor preto fosco. O eixo deverá apresentar anel metálico de pressão para garantir a boa fixação do sistema. o Base: de aço soldadas por máquina, por robot, com pintura epóxi-pó-eletrorrática. <p>A base deverá apresentar resistência, conforme abaixo descrito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resistência mínima à tração da base: 38 kgf/mm². - Alongamento máximo admitido na ruptura: 22%. - Módulo de elasticidade mínima de 17.000 kgf//mm² (para evitar a deformação da base e suas conseqüentes implicações e prejuízos ao bom funcionamento do produto). <p>Obs:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem. 2. Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT. <ul style="list-style-type: none"> - Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram. 3. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 				
--	--	--	--	--

ITEM IV – GUICHÊ DE CAIXA

A	B	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
<p>Guichê de caixa Dimensões das gavetas: Gaveta comum (lado direito) - Largura: 34cm; - Altura: - visão frontal: 12cm, - parte interna: 9cm; - Profundidade: 49cm. Gavetas porta cédulas (lado esquerdo) - Largura: 48cm; - Altura: - visão frontal: 12cm, - parte interna: 9cm; - Profundidade: 49cm. Dimensões da Tábua retrátil: - Largura: 56,78 cm; - Profundidade: 31,59 cm. As gavetas e a tábua retrátil apresentam mecanismo de trilhos</p>	<p>GUICHÊ DE CAIXA</p>	<p>28</p>	<p>MONTADO, EMBALADO EM SACO BOLHA</p>	<p>45 DIAS</p>

telescópicos para facilitar o deslize das mesmas.

Dimensões do móvel:

- Largura: 1,10m;
 - Altura: 1,30m;
 - Profundidade: 0,97m (lado direito) e 1,22 m (lado esquerdo).
- As partes internas do móvel sem revestimento devem ser polidas com movelak.
- A borda do tampo móvel, que dá apoio aos braços, e a borda do tampo superior fixo, deverão ser do tipo post-forming 180° revestido em melamina TX, na cor platina ref. L139, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade.
- Todas as peças do móvel devem ser encaixadas e/ou aparafusadas.
- Todo móvel deve ser confeccionado em compensado de 15 mm. Revestido em melamina TX, nas cores azul mineral e platina ref. L139, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade.
- As gavetas deverão ter puxadores tipo alça (com envoltório de alcance de 13 cm de largura), na cor alumínio, ref. 21B, e fechadura tipo de paapagaio.
- A gaveta comum deverá ter dimensões de 34 cm de largura, 12 cm de altura e a gaveta porta/cedula deverá ter dimensão de 480 cm de largura, 12 cm de altura, ambas com 49 cm de profundidade. Com mecanismo de trilhos telescópicos para facilitar o deslize das mesmas.
- Bordas da divisória lateral deve ser do tipo post-forming 180° revestido de melamina TX, na cor platina ref. 139, fabricante fórmica ou similar da mesma.

Obs: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM V – FICHÁRIO E ACESSÓRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO

A	B	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
<p>Fichário</p> <p>- Móvel em madeira compensado com espessura conforme desenho, revestido em laminado melaminico TX na cor azul mineral e cinza fabricante formica ou similar de mesma tonalidade, medindo 1,12m, de largura 1,20m de altura e 0,60 m de profundidade, com 10 gavetas de 0,55x0,15m e 2 portas de 0,55x0,26m conforme desenho em anexo.</p> <p>As partes internas do móvel sem revestimento devem ser polidas com selador.</p> <p>Todas as gavetas devem possuir mecanismo de trilhos telescópicos para carga de, no mínimo, 30 kg cada, para facilitar o deslizar das mesmas.</p> <p>Todas as peças do móvel devem ser encaixadas e/ou aparafusadas e as dobradiças devem ser do tipo selekta 4.</p> <p>Puxador tipo alça com envoltório de alcance de 0,12m, nas gavetas e nas portas.</p> <p>As gavetas devem ser fechadas por meio do mecanismo fechadura de cilindro, tipo barra, em aluminio, com sistema de travamento frontal e nas portas fechadura tipo bico de papagaio.</p>	FICHÁRIO	36	MONTADO E EMBALADO EM SACO BOLHA	45 DIAS
<p>Acessório para acondicionamento de cartões magnéticos</p> <p>Medindo 0,80m de profundidade, 0,21m de largura e 0,40m de comprimento, dividindo simetricamente, conforme desenho, em</p>	ACESSÓRIO	36		

aglomerado de 0,01 m

OBS. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. Das Amostras:

- 6.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item no prazo de 15 (dias), para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, **como condição de aceitação da proposta. Em se tratando do envio de amostras dos itens referentes as poltronas e cadeiras, as mesmas deverão ser entregues acompanhadas dos laudos ou certificados exigidos no item 16.3 e 16.4 deste termo de referência.**
- 6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08:30 às 17:30h.
- 6.3.** Os custos de remessa e montagem da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.
- 6.4.** A Gerência de Método, Organização e Processos (GEMOP), deverá elaborar parecer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do bem, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas neste edital.
- 6.5.** Na hipótese de rejeição das amostras serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.
- 6.6. As amostras aprovadas serão deduzidas da quantidade total do item a ser entregue.**

7. Da Garantia:

- 7.1.** A Contratada deverá assegurar garantia dos móveis pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto, bem como a troca do produto caso apresente defeito dentro do prazo em garantia.

8. Da entrega e montagem do mobiliário:

- 8.1** Os bens referente deverão ser entregues montados embalados em saco bolha, com a finalidade de estarem protegidos de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, sendo 50% em 45 dias e 50% em 90 dias, **a contar da assinatura do Contrato** para os itens II e III, e em 45 dias para os itens I, IV e V a contar do recebimento do empenho.
- 8.1.1.** O recebimento definitivo dos bens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- 8.2.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega e montagem dos bens.
- 8.3.** É facultado ao BANPARÁ rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 8.4.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Av. Senador Lemos, 2671 (Ponte do Galo), bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 8:30h às 16:30h em dias úteis.

9. Da Assistência Técnica:

- 9.1.** A assistência técnica deverá ser comprovada quando da contratação, tão-somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contato.

10. Obrigações da Contratada:

- 10.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

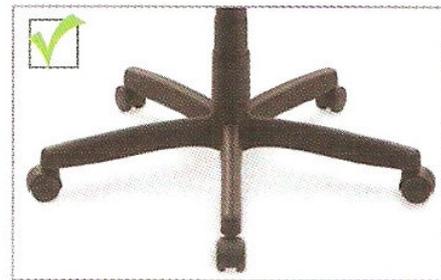
- 10.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- 11. Do pagamento:**
- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens.
- 11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.
- 11.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.
- 12. Disposições Gerais:** Esta contratação reger-se-á pelas disposições gerais da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 13. Valor estimado:** O valor estimado para a contratação será fornecido pela GENAQ após a pesquisa de preço no mercado.
- 14. Fonte:** recursos próprios.
- 15. Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento de bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.
- 16. Observações:**
- 16.1** Todo o conjunto da cadeira e poltrona deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desconfortos, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de topos em PVC ou outras fragilidades da peça, serão motivos de reprovação da peça executada;
- 16.2** A qualidade de confecção e acabamento, a resistência, durabilidade e o atendimento às normas e requisitos ergonômicos serão fatores preponderantes na avaliação técnica das cadeiras e poltronas;
- 16.2.1 As cadeiras e poltronas** devem estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT: NBR 13962 e norma NBR ISO 9001, **no momento da apresentação das amostras, conforme previsão do item 6 deste termo de referência.**
- 16.3** O licitante que cotou o menor preço para os itens referentes a cadeiras e poltronas deverá apresentar, **juntamente com as amostras exigidas no item 6**

deste termo de referência e no mesmo prazo de 15 dias, Laudo ou Certificado técnico emitido por instituto acreditado pelo Inmetro (inseridos na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBL), da realização de ensaios atestando que o produto ofertado atende integralmente às disposições da ABNT NBR 13962:2006 Móveis para Escritório – Cadeiras (Análise dimensional, Estabilidade, Resistência e Durabilidade), e Certificado Ergonômico emitido por Engenheiro de Segurança (de acordo com a Resolução n. 437 CONFEA, de 29/11/1999, e art. 67 da Lei Federal n. 5194, de 24/12/1966), referente ao atendimento às exigências do Ministério do Trabalho, quanto a Norma Reguladora de Segurança e Saúde do Trabalhador do Ministério do Trabalho – NR 17 e seu Anexo II.

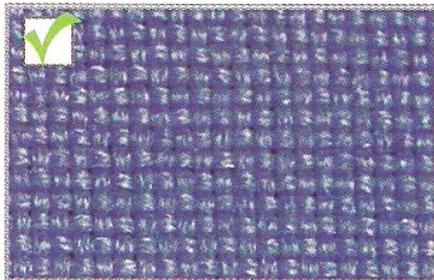
- 16.4 O licitante que cotou o menor preço para os itens referentes a cadeiras e poltronas deverá apresentar, juntamente com as amostras exigidas no item 6 deste termo de referência e no mesmo prazo de 15 dias**, Laudos ou Certificados técnicos de ensaios realizados em amostras de tecidos a serem comprovadamente utilizados no mobiliário ofertado, referente às normas ABNT NBR13538/95 Determinação da base lã, NBR10591/08 Determinação da gramatura de superfícies têxteis e eficiência dos acabamentos de proteção antimicrobial (ácaros, fungos e bactérias - AATCC Test Method 147-2004), antimanchas (repelência a substâncias aquosas, oleosas e sujeiras sólidas - AATCC Test Method 22-2005 e 118-2007) e de inflamabilidade vertical (ISO 6940/1984).
- 16.5** O Banco do Estado do Pará poderá a seu critério, ao final do processo, selecionar amostras retiradas dos lotes de fornecimento a fim de atestar a qualidade dos produtos entregues, sob pena de rejeição integral do objeto licitado;
- 16.6** O fornecimento **de todos os itens, objeto desta licitação**, ficarão condicionados à aprovação de amostras (protótipos) por técnicos da Gerência de Métodos, Organização e Processos do Banco do Estado do Pará.

ANEXO I

CADEIRAS ERGONÔMICAS (em conformidade com a NR 17 e ABNT:NBR 13962)



1. Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento;



2. Superfícies onde há contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração;



3. Base estofada do assento com material de densidade entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) kg/m³;



4. Altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 e 50 cm, podendo ser adotados até 03 tipos de cadeiras com alturas diferentes;



5. Profundidade útil de 38 cm mínimo a 46 cm máximo;



6. Borda frontal arredondada;



7. Encosto ajustável em altura e em sentido antero-posterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;



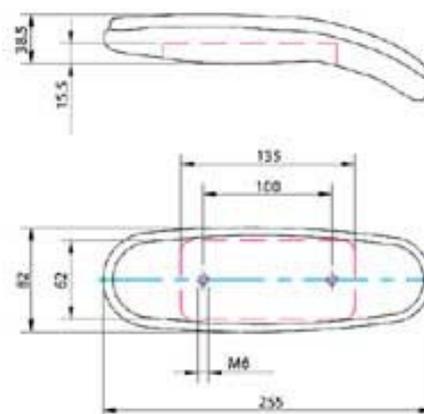
8. Largura de no mínimo 40 cm e, com relação aos encostos, de no mínimo 30,5 cm;



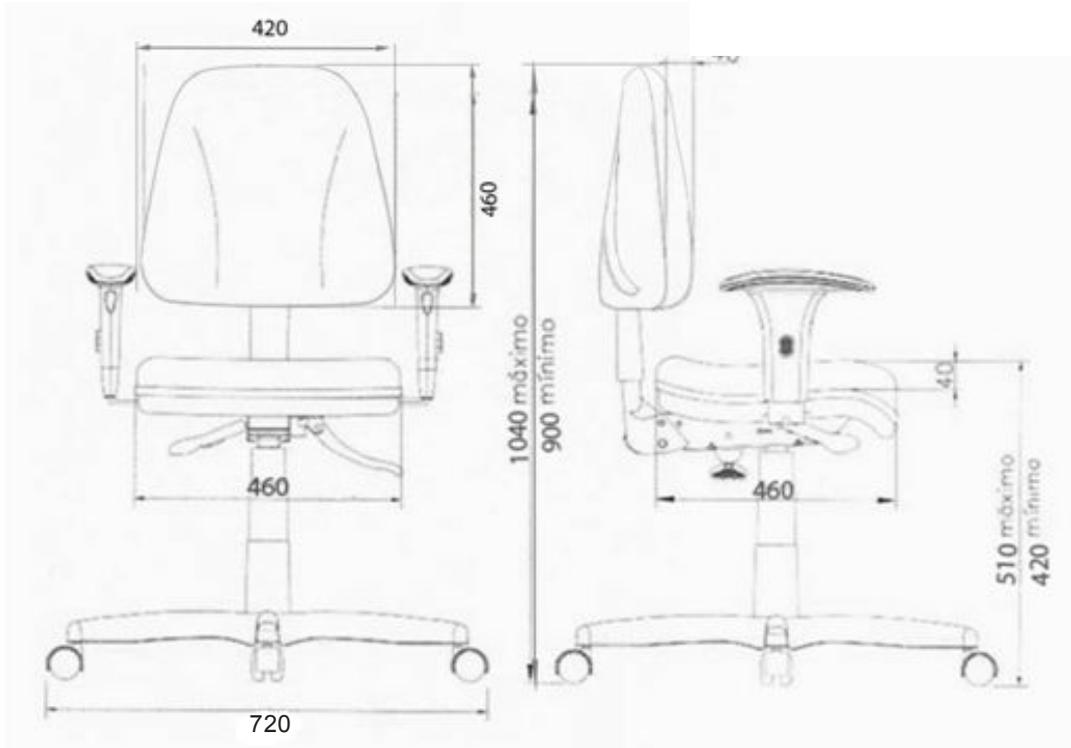
9. Características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;



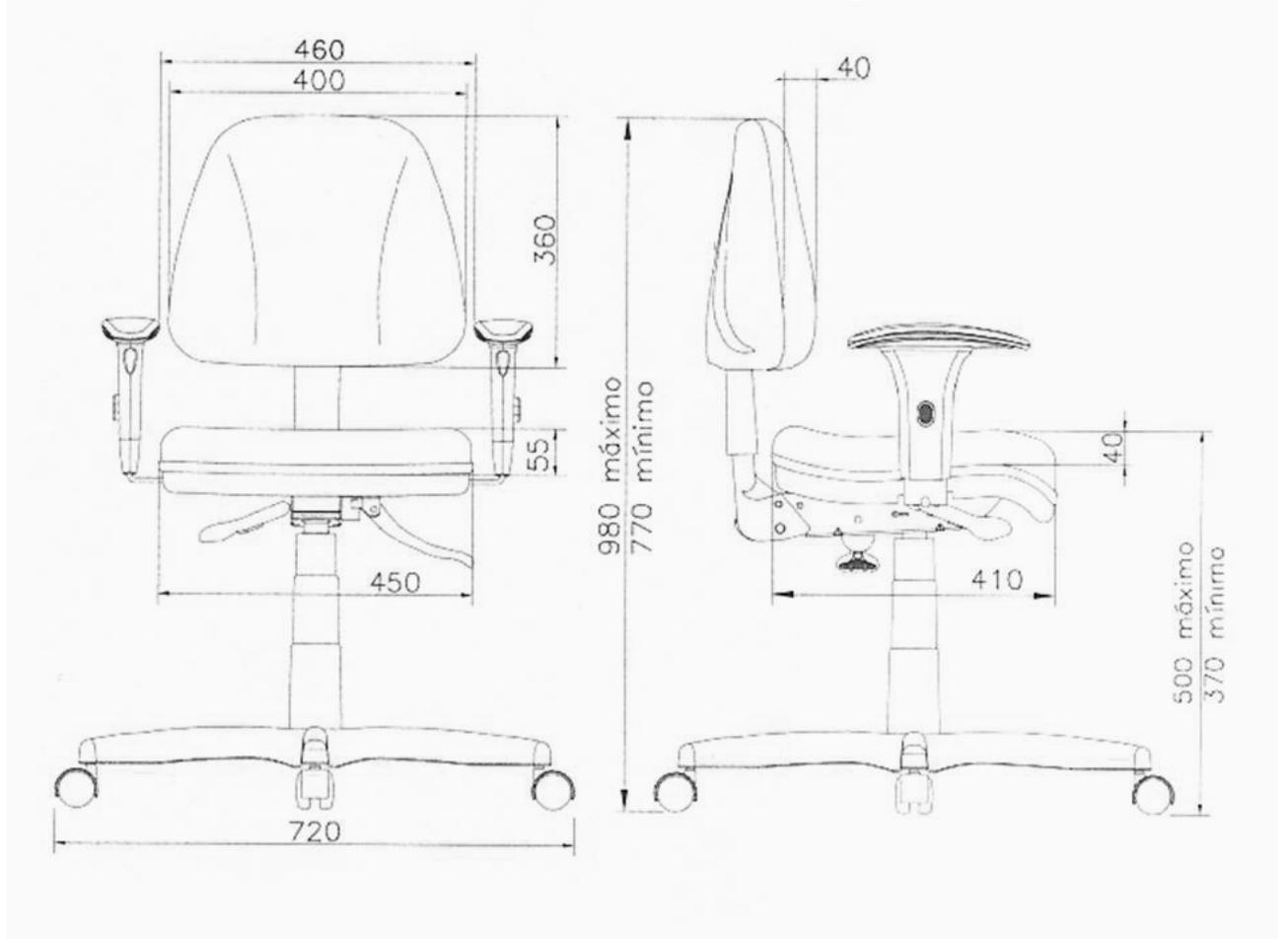
10. Apoio de braços regulável em altura de 20 a 25 cm a partir do assento. O comprimento não deve interferir na aproximação da cadeira com relação à mesa, nem os movimentos inerentes à execução das tarefas.



1. MODELO TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS



2. MODELO TIPO OPERATIVO, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS



3. MODELO POLTRONA PARA INTERLOCUTOR FIXA SEM BRAÇOS



OS LAY OUTS DOS DEMAIS ITENS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE
WWW.BANPARANET.COM.BR.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços de fornecimento do (s) bens, abaixo relacionado (s), nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	MARCA/FABRICA NTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL DO ITEM

- **IMPORTANTE**: O licitante vencedor deverá manter a mesma marca/fabricante do objeto, indicada no sistema comprasnet.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Comprometemos-nos a entregar os bens acima especificados, de acordo com as exigências, especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Local de Entrega: Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Av. Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000.

Declaramos que os objetos estão estritamente de acordo com as especificações, condições e características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a nota de empenho e/ou assinar o instrumento de contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

40

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.”

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Anexo VI – NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR:			CPF/CNPJ:	EMPENHO N°: DATA EMISSÃO: PROCESSO: AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO: MODALIDADE: DATA REALIZAÇÃO: VIA:
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	

CONDIÇÕES DO BANCO

1. O BANPARÁ poderá requerer a indenização de perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.
 2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
 3. Os bens, acompanhado de 1 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues em até XXXX dias a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no edital.
 4. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas no Edital.
 5. Os prazos para fornecimento do bem será contado em dias consecutivos, excluída a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.
 6. Muito embora o BANPARÁ não admita a entrega parcelada, na hipótese disso ocorrer, o pagamento só será efetuado após a entrega total do bem, obviamente que obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO.
 7. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal.
 8. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
 9. Aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico N.º /2011.
 10. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do bem e aprovação pelo BANPARÁ-SULOG.
- FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

JUSTIFICATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR GLOBAL
1				

INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR
LOCAL DO SERVIÇO:
PREVISÃO DE ENTREGA: “x” dias úteis

PAGAMENTO: Indicar na Nota Fiscal a Agência do BANPARÁ e a respectiva conta.

ASSINATURAS

 Superintendente
 Gerente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA. – BANPARÁ
 AV. PRES. VARGAS, 251 – CENTRO – BELÉM – PARÁ - CEP: 66010-000
 CNPJ: 04913711/0001-08 – IE: 150506759 – IM: 020098-5
 FONE: (91) 3348-3121 / 3348-3043

ANEXO VII

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
 CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
 MÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O
 BANCO DO ESTADO DO PARÁ E A
 EMPRESA _____, COMO ABAIXO
 MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º _____, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo n.º 2068/2010 – SULOG/GEPAT, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é FORNECIMENTO DE MÓVEIS, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no termo de referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito, bem como todos os anexos do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos objetos citados nesta cláusula, objeto deste Pregão, será fiscalizado, conforme o caso, por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) funcionários ou por 01 (um) funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições e demais regras contidas no presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**, que integrarão este pacto para todos os fins de direito;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os bens com qualidade e em perfeito estado. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- c) Fornecer os bens de primeira qualidade, conforme as orientações, condições e descrições contidas neste Termo de Referência;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar a substituição dos produtos ofertados e recusados pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao prazo de garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto, e sem ônus para este, no caso de defeitos ou imperfeições, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação feita pelo CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008,

devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda.

h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão.

i) Entregar os bens, objeto do contrato, nos prazos, nas condições e na forma previstas no termo de referência (anexo I).

j) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

k) Reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

l) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

m) prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;

n) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

o) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

p) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

q) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** por todas as obrigações descritas no termo de referência, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante e nem de prévia aprovação de amostra, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens;

b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os bens serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do bem dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ ____ (extenso), conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a entrega será de forma parcelada conforme previsão do item 8, subitem 8.1 do Termo de Referência, o pagamento só será efetuado após a entrega total do bem, obviamente que obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos

serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes das obrigações previstas no termo de referência, anexo I do edital, deverão arcadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão realizados, após a cada entrega dos objetos, conforme item 11 e seus subitens do termo de referência, em até 15 dias a contar do recebimento definitivo dos bens, desde que devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, para a prestação de serviço, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO DEZ: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ONZE: O contratado se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de

validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO DOZE: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TREZE: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes, transportes e demais despesas e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2011, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

21.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

21.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no item 21.5, cumulado com o disposto no item 21.4 deste edital.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

a) Retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na nota de empenho ou ;

c) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.

d) entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos no termo de referência e em como em conformidade com as especificações exigidas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da nota de empenho ou instrumento de contrato, calculada sobre o valor global da contratação;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total nota de empenho ou instrumento de contrato, calculada sobre o valor global da contratação.

21.5 No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

21.6 O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

21.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.8 A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

21.9 A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

21.10 No caso de aplicação de multa moratória considerar-se-á como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

21.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

- i)** não conclusão dos serviços contratados;
- ii)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v)** apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após o recebimento da nota de empenho.
- viii)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham

tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

21.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.13 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item 21.9 *retro*, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

21.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.15 Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

CLÁUSULA OITAVA : DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;

- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Sétima**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de _____ de 2011.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Presidente

Diretor

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: